



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 66/2017**  
**DATA 20/09/2017**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.500,00 pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais) assim discriminado:

|                   |                                            |                  |
|-------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 02                | Poder Executivo                            |                  |
| 02002             | Sec Mun de Adm, Planej, e Desenv integrado |                  |
| 12.361.2037       | Amortização e Encargos de Financiamento    |                  |
| 10080-469071.1000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado   | 83.500,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                                            | <b>83.500,00</b> |

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

|                  |                                             |                  |
|------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 02               | Poder Executivo                             |                  |
| 02007            | Sec Mun de Obras, Transporte e Serv Urbanos |                  |
| 12.361.2030      | Conservação de Estradas Vicinais            |                  |
| 9980-339030.1000 | Material de Consumo                         | 83.500,00        |
| <b>TOTAL</b>     |                                             | <b>83.500,00</b> |

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2017.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal